

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA Nº 02 (ADITIVA)

“Adiciona artigos ao Projeto de Lei nº 5/2017.”

Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 05/2017 o art. 2º com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 2º – Fica acrescido a Lei nº 848, de 29 de março de 2006, o art. 2º A com a seguinte redação:

Art. 2º A – O ticket alimentação ora concedido tem natureza indenizatória e não se incorpora a remuneração do servidor.

§ 1º Não tem direito a ticket alimentação o servidor em gozo das licenças previstas nos arts. 102 e 103 da Lei nº 593, de 1992 e os em gozo de licença sem vencimento.

§ 2º Os valores do ticket alimentação poderão ser revistos por Ato da Presidência.”

Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 05/2017 o art. 3º com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

“**Art. 3º** – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 848, de 29 de março de 2006.”

Salmourão, 06 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apenas renovar a Lei nº 848, retirando art. que não se coaduna com liberdade do servidor e especificando casos em que o servidor não possui direito ao ticket alimentação.

Atenciosamente,

Fernando Roçato
Vereador